

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "PAIXÃO DE CRISTO".

Processo Administrativo nº 2199/2015. Contrato nº. 079/2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, a Rua Baronesa Dona Rita, nº. 340 – Bairro: Nova América, CEP.: 13417-760, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor Fábio Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.359.948 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 123.609.978-82, residente e domiciliado à Rua Ozório Godoy, nº 163 - Bairro: Jardim Res. Imperial, CEP.: 13417-760, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

- 1.1. Execução de palco, fechamento, plataforma para deficientes, arquibancada, gradil e locação de tendas e geradores de energia, para o evento "Paixão de Cristo".
- 1.1.1 Os itens descritos acima serão executados/locados para o evento "Paixão de Cristo", que ocorrerá nos dias 02 e 03 de Abril de 2015, conforme quantidades e especificações contidas em ANEXO I. (PARTE INTEGRANTE DO EDITAL).
- 1.1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com transporte e alimentação de toda a equipe necessária à execução do objeto.
- 1.1.3 A CONTRATADA será responsável por toda a montagem, instalação e desmontagem do objeto.
- 1.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar em via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias, os documentos listados em Cláusula 8.1 deste, diretamente ao responsável indicado pela Secretaria de Turismo.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 031/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 2199/2015.
- 2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.
- 3.0. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 3.1. A execução do palco, fechamento, plataforma para deficientes, arquibancada, gradil e locação de

W.D

0\-



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

tendas deverá ser iniciada a partir do dia 20 de março de 2015 e os geradores de energia deverão ser entregues e instalados no dia 31 de março de 2015.

- 3.2.A execução do objeto se dará à Praça das Comunicações, s/nº Centro Cultural.
- 3.3. Após a montagem e instalação do objeto, em sua totalidade, os mesmos passarão por avaliação de funcionário indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em **Anexo I**. (PARTE INTEGRANTE DO EDITAL).
- 3.4 Todos os itens deverão ser retirados do local do evento no dia 04 de abril de 2015, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

4.0 DO VALOR:

- 4.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n^{ϱ} . 020701 13.392.0033.2031.0000 3.3.90.39.00

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. Após a desmontagem e efetiva retirada do objeto a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, a qual será rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura. A Nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: eventos@jaguariuna.sp.gov.br.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, bem como o número do Contrato correspondente.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.
- 5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

6.0 PENALIDADES:

- 6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n°

w

()-B



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

8.883/94.

- 6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n^{o} 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n^2 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 ACONTRATADA deverá apresentar, na assinatura deste, 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias, dos seguintes documentos:
- ART (anotação de responsabilidade técnica), referente a montagem de todos os itens (inclusive a operação dos geradores).
- Certidão de registro profissional do responsável técnico, devidamente inscrito no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.
- Comprovação do vinculo profissional do responsável técnico, podendo ser mediante ao contrato social, registro na carteira profissional, ficha de contrato ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- Obs.: A **CONTRATADA** se compromete ainda a entregar, além dos documentos exigidos acima, outros documentos que eventualmente venham a ser exigidos
- 8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.
- 8.3 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

W





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei n^{o} 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de Abril de 2015.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 24 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP

Fábio Rodrigues

RG nº. 20.359.948 SSP/SP

CPF/MF nº 123.609.978-82

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Municipio de Jaguariúna Lillan Kegina S. V. F. Paolisti:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 031/2015.

Contrato nº 079/2015.

Objeto: Execução de palco, fechamento, plataforma para deficientes, arquibancada, gradil e locação de tendas e geradores de energia, para o evento "Paixão de Cristo".

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 24 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP

Fábio Rodrigues

RG n°. 20.359.948/SSP/SP CPF/MF nº 123.609.978-82